



**FUNESPAR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,  
CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

## MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR** E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR**, COM OBJETO DE SE ESTABELECEER UMA COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO E A UNIVERSIDADE PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E OUTROS.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 75.323.634/0001-84, situada na Av. Prof. Lothário Meissner, nº 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba PR, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **ANTONIO CARLOS ALEIXO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG [REDACTED], inscrito no CPF sob [REDACTED] e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 16.873.001/0001-80, situada na Av. Gabriel de Lara, nº 678, Bairro João Gualberto, CEP 83.203-550, Paranaguá PR, representada pelo seu Presidente, **SYDNEI ROBERTO KEMPA**, brasileiro, casado, portador do CI-RG [REDACTED] inscrito no CPF [REDACTED] devidamente autorizado nos termos do Estatuto da **FUNESPAR**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 199 e demais legislações aplicáveis no que couber, mediante cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto regular a ação conjunta da **UNESPAR** e da **FUNESPAR**, na execução dos programas de trabalho, projetos ou evento de interesse recíproco, bem como a participação do corpo docente e discente, abrangendo atividades de pesquisa, ensino, extensão, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, consultorias e demais serviços educacionais de ensino, pesquisa e extensão.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, os cooperantes elaborarão projetos específicos que serão formalizados e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculado ao presente Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os instrumentos jurídicos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

- Identificação do objeto a ser executado;



**FUNESPAR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,  
CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como a conclusão das etapas ou fases programadas;
- Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

**2.1.** Este Convênio tem um caráter de formalizar a cooperação entre as partes, permitindo que estas possam se manifestar como entidades cooperadas e desfrutar dos benefícios que a parceria traz na execução conjunta de projetos e atividades afins.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1.** São obrigações da **UNESPAR**:

- a) permitir a utilização das instalações e equipamentos que integram o seu patrimônio, pelo tempo necessário à realização de cada projeto, desde que não interfiram nas atividades normais do magistério;
- b) colocar a disposição do presente, os professores de instituição, sem prejuízo de suas atividades normais de magistério;
- c) aprovar a designação do coordenador de cada projeto;
- d) acompanhar a execução técnica e financeira dos projetos através de um representante no Conselho Curador da FUNESPAR.

#### **3.2.** São obrigações da **FUNESPAR**:

- a) proceder à prospecção de instituições e empresas financiadoras de projetos;
- b) encaminhar à UNESPAR, cópia de cada projeto, assim como seu relatório final, quando da conclusão dos trabalhos;
- c) designar, mediante proposta e aprovação da UNESPAR, um coordenador para cada projeto;
- d) dar suporte de recursos necessários à execução do plano de trabalho de cada projeto;
- e) ceder à UNESPAR, sempre que solicitado, em regime de comodato, equipamentos pertencentes à FUNESPAR;
- f) divulgar e publicar os resultados obtidos em cada projeto, com reserva de direitos autorais, mencionando sempre o nome da UNESPAR, assim como as instituições financiadoras da sua execução;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo da cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes formalizado através de Termo Aditivo.



**FUNESPAR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,  
CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, ficando responsável somente pelas obrigações e auferindo vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos cooperantes, fica eleito a Comarca de Paranaguá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranaguá, 03 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS ALEIXO**  
Reitor da UNESPAR

\_\_\_\_\_  
**SYDNEI ROBERTO KEMPA**  
Diretor Presidente FUNESPAR

**TESTEMUNHAS:**

*CELINA MORA SANTOS*

\_\_\_\_\_  
NOME: *CELINA MORA SANTOS*  
CPF: XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: